

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017

Processo nº 001965/2017

Edital Pregão Presencial nº 016/2017

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da realização: 26/04/2017

Horário: 09:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 737/2016, de 18 de outubro de 2017, torna público que fará realizar no **dia 26 de abril de 2017 às 09:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:**

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para Aquisição de Materiais de Construção, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.1.001-3.3.90.30.00; 04.122.0052.2.140-3.3.90.30.00; 04.122.0052.2.012-3.3.90.30.00; 04.122.0052.2.013-3.3.90.30.00; 04.122.0052.2.016-3.3.90.30.00; 24.721.0059.2.079-3.3.90.30.00; 04.123.0053.2.017-3.3.90.30.00; 06.181.0102.2.020-3.3.90.30.00; 06.181.0102.2.021-3.3.90.30.00; 06.181.0102.2.104-3.3.90.30.00; 06.181.0102.2.163-3.3.90.30.00; 12.242.0403.2.042-3.3.90.30.00; 12.361.0403.2.045-3.3.90.30.00; 12.361.0403.2.105-3.3.90.30.00; 12.361.0403.2.106-3.3.90.30.00; 12.365.0185.2.030-3.3.90.30.00; 12.365.0251.2.046-3.3.90.30.00; 12.392.0473.2.055-3.3.90.30.00; 12.811.0720.2.056-3.3.90.30.00; 12.811.0720.2.107-3.3.90.30.00; 13.392.0403.2.052-3.3.90.30.00; 15.452.0501.2.160-3.3.90.30.00; 18.541.0619.2.069-3.3.90.30.00; 18.541.0619.2.096-3.3.90.30.00; 22.661.0690.2.077-3.3.90.30.00; 20.606.0668.2.066-3.3.90.30.00; 20.606.0668.2.072-3.3.90.30.00; 20.606.0668.2.076-3.3.90.30.00; 24.721.0059.2.081-3.3.90.30.00; 26.782.0710.2.086-3.3.90.30.00; 26.782.0710.2.087-3.3.90.30.00; 23.695.1314.2.090-3.3.90.30.00; 10.301.0202.2.094-3.3.90.30.00; 10.301.0210.2.095-3.3.90.30.00; 10.301.0210.2.112-3.3.90.30.00; 10.301.0210.2.113-3.3.90.30.00; 10.302.0210.2.097-3.3.90.30.00; 10.302.0210.2.099-3.3.90.30.00; 10.302.0210.2.109-3.3.90.30.00; 10.304.1315.2.111-3.3.90.30.00; 10.304.1315.2.161-3.3.90.30.00; 12.361.0185.2.166-3.3.90.30.00; 12.361.0405.2.093-3.3.90.30.00; 09.274.1313.2.102-3.3.90.30.00; 08.241.0120.2.024-3.3.90.30.00; 08.244.0125.2.028-3.3.90.30.00; 08.244.0125.2.116-3.3.90.30.00; 08.244.0125.2.149-3.3.90.30.00; 08.244.0125.2.150-3.3.90.30.00; 08.244.0125.2.154-3.3.90.30.00; 08.243.0122.1.058-3.3.90.30.00;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar do Pregão, exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão 016/2017**;

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0008/2016, TCM-GO;

4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.3.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.3.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.3.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar o Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe da CLP e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2017
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 016/2017

ENVELOPE02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.
--

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (pendrive) para cópia.

7.3 – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

8.5 – O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – **Valores expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;**

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.2.7 – Declaração de que a empresa, caso não tenha depósito ou sede na cidade manterá, as suas expensas, capazes de comportar a quantidade de produtos requisitados, correndo por sua conta, ainda o sistema de segurança, o armazenamento dos produtos e controle de estoque. **A falta da declaração implicará a inabilitação do proponente.**

9.2.8 - A proposta será por meio eletrônico, (em Pendrive). Onde a mesma será disponibilizada junto com o Edital no site da prefeitura no endereço: [HTTP://www.abadiadegoias.go.gov.br](http://www.abadiadegoias.go.gov.br).

9.3 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.4 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.4.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.5 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.6 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.7 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.9.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.9.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.9.4 – Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.9.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.10.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.10.2 – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.10.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.

a – Para habilitar-se os licitantes deverão apresentar a documentação relativa a:

b – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;

d – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;

e – Prova de regularidade com a Fazenda Federal em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos do INSS (é válida também aquela expedida pela Internet);

f – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal (é válido também aquele expedido pela Internet);

g - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, e Estadual e municipal da Jurisdição do proponente, ou do município de Abadia de Goiás;

h – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; mediante a apresentação de Certidão Negativa;

i - Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme anexo VII.

j - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

l - Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI.

m - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

10.1.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser dispensados em partes ou total pela comissão conforme determina o artigo 32 da Lei n.º. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

10.1.2 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias não autenticadas e deverão estar em envelope próprio denominado "DOCUMENTAÇÃO", lacrado identificando o processo licitatório e o nome da empresa e assinado.

10.1.3 - As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, e Instrução Normativa n.º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 0008/2016-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ, ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 10.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.5 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.1.7 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.2– Qualificação Técnica:

10.2.1 – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.2 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.4 – Outras exigências:

10.4.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.4.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.4.3 – As declarações de que tratam os subitens 10.4.1 e 10.4.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.4.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.4.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.4.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.4.8 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n º 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4 – Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas

alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – Os prazos para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

a – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

13.4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal, a vista das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pelo Município de Abadia de Goiás e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.8 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.9 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.10 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.11 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.12 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste..

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – **Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou pelo telefone (62) 3505-1105, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás-GO, 10 de abril de 2017.

Washington Luiz Garces de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o objeto o Registro de preços através de Pregão para Aquisição de Materiais de Construção, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Produto
1	200	UNIDADE	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA (PRIMEIRA LINHA)
2	200	UNIDADE	ADAPTADOR ENCANAMENTO CURTO 50MM (PRIMEIRA LINHA)
3	100	LITRO	ADESIVO PLÁSTICO 175G (SEGUNDA LINHA)
4	100	UNIDADE	ALAVANCA 1.80 CM (PRIMEIRA LINHA)
5	100	UNIDADE	ALICATE UIVERSAL 8/200MM (PRIMEIRA LINHA)
6	50	KILO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 12
7	50	KILO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 14
8	50	KILO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 16
9	50	KG	ARAME GALVANIZADO NUMERO 18
10	150	KG	ARAME RECOZIDO (PRIMEIRA LINHA)
11	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 14
12	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 16
13	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 18
14	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 19
15	600	M ³	AREIA FINA (PRIMEIRA LINHA)
16	600	M ³	AREIA GROSSA (PRIMEIRA LINHA)
17	250	SACO	ARGAMASSA 20 KG (PRIMEIRA LINHA)
18	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA BRANCA
19	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA
20	30	BARRA	BAGUETE 1/2 CHAPA 18
21	30	BARRA	BAGUETE 3/8 CHAPA 18
22	600	M ³	BRITA 0 (PRIMEIRA LINHA)
23	600	M ³	BRITA 01 (PRIMEIRA LINHA)
24	5000	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE 10MM
25	5000	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE 6MM
26	5000	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE 8MM
27	100	UNIDADE	CABO DE ENCHADA DE MADEIRA (PRIMEIRA LINHA)

28	100	UNIDADE	CABO DE ENCHADÃO DE MADEIRA (PRIMEIRA LINHA)
29	100	METROS	CABO FLEXIVEL MACIÇO 15MM
30	200	UNIDADE	CADEADO 20MM (PRIMEIRA LINHA)
31	200	UNIDADE	CADEADO 30MM (PRIMEIRA LINHA)
32	200	UNIDADE	CADEADO 40MM (PRIMEIRA LINHA)
33	600	METRO	CAIBRO 4.5X5CM
34	50	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 500LT (PRIMEIRA LINHA)
35	30	UNIDADE	CAIXA 50,30 COM TAMPA CHAPA 18
36	8000	SACO	CAL PARA PINTURA 08KG (PRIMEIRA LINHA)
37	1000	UNIDADE	CANALETA 0,39X0.19X0.14
38	100	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO GALVENIZADO (PRIMEIRA LINHA)
39	100	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICUADA 1.70 CM (PRIMEIRA LINHA)
40	100	METRO	CHAPA LISA
41	100	UNIDADE	CHAVE FENDA 5/16X10MM (PRIMEIRA LINHA)
42	100	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 5/16X8MM (PRIMEIRA LINHA)
43	1500	SACO	CIMENTO 50KG (PRIMEIRA LINHA)
44	50	METRO	CORRENTE NUMERO 4 GALVANIZADA
45	50	METRO	CORRENTE NUMERO 6 GALVANIZADA
46	50	METRO	CORRENTE NUMERO 8 GALVANIZADA
47	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7 POLEGADAS X 1MM
48	200	UNIDADE	DISCO DE DISBATE 7 POLEGADAS
49	40	UNIDADE	DISCO POLICORTE 12 POLEGADAS: BURACO 5/8
50	50	UNIDADE	DOBRADISTA 3 POLEGADAS REFORÇADA
51	50	UNIDADE	DOBRADISTA 4 POLEGADAS REFORÇADA
52	50	UNIDADE	DOBRADISTA 5 POLEGADAS REFORÇADA
53	80	KILO	ELETRODO 2,5 MM
54	30	KILO	ELETRODO 2.5
55	30	KILO	ELETRODO 48
56	30	KILO	ELETRODO 48 PARA CORTE
57	30	KILO	ELETRODO 5MM
58	50	UNIDADE	ENCHADA NÚMERO 3 (PRIMEIRA LINHA)
59	30	UNIDADE	ENCHADÃO ESTREITO (PRIMEIRA LINHA)
60	30	UNIDADE	ENCHADÃO LARGO (PRIMEIRA LINHA)
61	100	GALÃO	ESMALE SINTÉTICO 3600 ML (SEGUNDA LINHA)
62	200	PACOTE	ESTOPA ALGODÃO 150 GM
63	100	BARRA	FERRO 10MM 12 M (PRIMEIRA LINHA)
64	250	BARRA	FERRO 5/16 12 M (PRIMEIRA LINHA)
65	30	BARRA	FERRO QUADRADO 3/8
66	30	BARRA	FERRO U 100X40 CHAPA 14
67	30	BARRA	FERRO U 95MM X 30 CHAPA 14
68	200	ROLO	FITA CREPE 2,5MM 50 MT (PRIMEIRA LINHA)
69	100	ROLO	FITA CREPE 3,00MM 50 MT (PRIMEIRA LINHA)

70	100	ROLO	FITA VEDA ROSCA (25M) (SEGUNDA LINHA)
71	50	METRO	FORRO PVC (PRIMEIRA LINHA)
72	10	UNIDADE	HAVENTAL DE COURO
73	10	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1.00X1.20 (PRIMEIRA LINHA)
74	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50
75	200	UNIDADE	JOELHO 25X3/4 L R BUCHA DE LATÃO
76	100	UNIDADE	JOELHO LL 25MM
77	100	UNIDADE	JOELHO LR 25X3/4
78	50	UNIDADE	JUELHO PVC 3/4X1/2 BUCHA LATÃO
79	20	UNIDADE	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA SANITÁRIO
80	10	UNIDADE	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA
81	1000	UNIDADE	LIXA Nº120 (PRIMEIRA LINHA)
82	1000	UNIDADE	LIXA Nº150 (PRIMEIRA LINHA)
83	200	UNIDADE	LUVA 25X3/4 L R BUCHA DE LATÃO
84	200	PAR	LUVA DE BORRACHA
85	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50MM (ÁGUA)
86	400	PAR	LUVA DE PANO PIGMENTADA
87	30	UNIDADE	LUVA LL 25MM
88	50	UNIDADE	LUVA LR 3/4X1/2 BUCHA DE LATÃO
89	30	PAR	LUVA RASPA LONGA 15 CM
90	100	UNIDADE	MADERITE DE 2M E 20 X 1.20 X 10MM DE ESPESSURA
91	100	UNIDADE	MADERITE DE 2M E 60 X 1.60 X 20MM DE ESPESSURA
92	10	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA
93	5	UNIDADE	MASCARA LAIZER PARA SOLDA
94	100	LATA	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 28 KG (SEGUNDA LINHA)
95	100	LATA	MASSA CORRIDA PVA 28 KG (SEGUNDA LINHA)
96	20	BARRA	METALON 30,30 CHAPA 18
97	10	BARRA	METALON 20,20 CHAPA 18
98	20	BARRA	METALON 30,20 CHAPA 18
99	20	BARRA	METALON 40,30 CHAPA 18
100	20	BARRA	METALON 50,30 CHAPA 18
101	10	BARRA	METALON 70,30 CHAPA 18
102	50	BARRA	METALON IRREGECIDO
103	30	UNIDADE	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO (SEGUNDA LINHA)
104	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (PRIMEIRA LINHA)
105	50	UNIDADE	PÁ NÚMERO 5 (PRIMEIRA LINHA)
106	100	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº1 (SEGUNDA LINHA)
107	100	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº2 (SEGUNDA LINHA)
108	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 12
109	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 16
110	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 20
111	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 5

112	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 8
113	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 12
114	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 16
115	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 20
116	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 5
117	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 8
118	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 12
119	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 16
120	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 20
121	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 5
122	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 8
123	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 12
124	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 16
125	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 20
126	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 5
127	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 8
128	50	UNIDADE	PARAFUSO C/ BUCHA PARA LAVATÓRIO, COLUNA E VASO
129	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA 3.66 DE 35 CM
130	20	BARRA	PEITORIL 14CM CHAPA 18
131	10	UNIDADE	PIA EM MÁRMORE PARA COZINHA 1,50M
132	50	UNIDADE	PICARETA (PRIMEIRA LINHA)
133	30	UNIDADE	PINCEL 2.5 (PRIMEIRA LINHA)
134	30	UNIDADE	PINCEL 4.0 (PRIMEIRA LINHA)
135	30	UNIDADE	PINCEL 5.0 (PRIMEIRA LINHA)
136	80	METRO	PISO 45X45 PEI 4 CLASSE A (PRIMEIRA LINHA)
137	300	METRO	PISO REVESTIMENTO 32X57 PEI 5 (PRIMEIRA LINHA)
138	20	UNIDADE	PORTA CORRER 200X210 (PRIMEIRA LINHA)
139	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA VERNIZ 210X80 (PRIMEIRA LINHA)
140	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 210X80 (PRIMEIRA LINHA)
141	10	UNIDADE	PORTA ELETRODO 350 HAMPERES
142	10	UNIDADE	PORTA MADEIRA LISA PARA PINTURA 210X61
143	10	UNIDADE	PORTA MADEIRA LISA PARA VERNIZ 210X60
144	10	UNIDADE	PORTA VENEZIANA 210X60
145	5	UNIDADE	PORTA VENEZIANA 80X2.10 (PRIMEIRA LINHA)
146	100	KILO	PREGO 12X12 COM CABEÇA
147	100	KILO	PREGO 12X12 SEM CABEÇA
148	100	KILO	PREGO 15X15
149	100	KILO	PREGO 17X21 (PRIMEIRA LINHA)
150	100	KILO	PREGO 17X27
151	100	KILO	PREGO 18X24
152	100	KILO	PREGO 18X30
153	100	KILO	PREGO 19X36

154	100	KILO	PREGO 26X72
155	30	BARRA	REGECIDO 100X40 CHAPA 13
156	30	BARRA	REGECIDO 150X50 CHAPA 18
157	20	BARRA	REGECIDO 50X25 CHAPA 13
158	20	BARRA	REGECIDO 70X40 CHAPA 13
159	30	UNIDADE	REGUADO 14CM CHAPA 18
160	500	KILO	REJUNTE KG
161	30	UNIDADE	REPARO HIDRÁULICO PARA VÁLVULA DE DESCARGA
162	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 CM (PRIMEIRA LINHA)
163	30	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA C/ CABO 23 CM (PRIMEIRA LINHA)
164	100	M ²	SOLEIRA EM GRANITO M ²
165	20	UNIDADE	SUORTE PARA ROLO 23 CM (SEGUNDA LINHA)
166	500	METRO	TÁBUA 30CM
167	500	METRO	TABUAS 20CM
168	600	METRO	TABUAS 25CM
169	20	UNIDADE	TANQUE TRIPLO EM MÁRMORE 1.53X0.54
170	600	METRO	TARUGO 4.5X3CM
171	100	UNIDADE	TELHA 3.66X1.10 6MM
172	100	LATA	THINNER 05 LT (PRIMEIRA LINHA)
173	10000	UNIDADE	TIJOLO FURADO 14X29X8
174	150	LATA	TINTA PVA 18 LT - ACRILICA (SEGUNDA LINHA)
175	100	LATA	TINTA PVA BASE D'ÁGUA 18 L EXTERIOR
176	100	LATA	TINTA PVA BASE D'ÁGUA 18 L INTERIOR
177	50	UNIDADE	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 3/4
178	50	UNIDADE	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC
179	200	METRO	TRELIÇA TG8 (6.0X4.2) (PRIMEIRA LINHA)
180	20	BARRA	TUBO 1 E 1/2 POLEGADA CHAPA 14
181	30	BARRA	TUBO 1 E 1/2 POLEGADA CHAPA 16
182	20	BARRA	TUBO 2 E 1/2 POLEGADA CHAPA 14
183	20	BARRA	TUBO 3 E 1/2 POLEGADA CHAPA 14
184	20	BARRA	TUBO 4 POLEGADA CHAPA 13
185	100	BARRA	TUBO DE METALON (DIVERSOS)
186	100	UNIDADE	TUBO PARA LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL
187	100	UNIDADE	TUBO PARA VÁLVULA DESCARGA (PRIMEIRA LINHA)
188	200	BARRA	TUBO SANITÁRIO 100MM
189	200	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 25MM
190	10	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MM
191	50	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA - METAL (PRIMEIRA LINHA)
192	150	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 M
193	80	LATA	VERNIZ INCOLOR 3.6 LT (SEGUNDA LINHA)
194	50	METRO	VIDRO CANELADO TRANSPARENTE
195	300	METROS	VIGOTA 5X11

196	660	METRO	VIGOTA 6X15
197	100	LATA	ZARCÃO 3.600 ML

O valor estimado é de R\$ 980.960,18 (novecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta reais e dezoito centavos)

3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os materiais serão entregues nas Secretarias e Fundos do Município de Abadia de Goiás, de forma parcelada mediante solicitação.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preço.

4.2 – Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar o material solicitado, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 24:00h (Vinte e quatro horas), outrossim solicitação emergencial no período máximo de 03:00h (três horas) .

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O faturamento será mensal.

6.2 - O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.2.

6.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 016/2017

8.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

9 - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Washington Luiz Garcez de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás

Ref: Pregão Presencial nº. 016/2017

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unitario	Valor Total
1	200	UNIDADE	ACABAMENTO UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA (PRIMEIRA LINHA)		
2	200	UNIDADE	ADAPTADOR ENCANAMENTO CURTO 50MM (PRIMEIRA LINHA)		
3	100	LITRO	ADESIVO PLÁSTICO 175G (SEGUNDA LINHA)		
4	100	UNIDADE	ALAVANCA 1.80 CM (PRIMEIRA LINHA)		
5	100	UNIDADE	ALICATE UIVERSAL 8/200MM (PRIMEIRA LINHA)		
6	50	KILO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 12		
7	50	KILO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 14		
8	50	KILO	ARAME GALVANIZADO NUMERO 16		
9	50	KG	ARAME GALVANIZADO NUMERO 18		
10	150	KG	ARAME RECOZIDO (PRIMEIRA LINHA)		
11	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 14		
12	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 16		
13	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 18		
14	150	KILO	ARAME RECOZIDO NUMERO 19		
15	600	M ³	AREIA FINA (PRIMEIRA LINHA)		
16	600	M ³	AREIA GROSSA (PRIMEIRA LINHA)		
17	250	SACO	ARGAMASSA 20 KG (PRIMEIRA LINHA)		
18	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA BRANCA		
19	30	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		
20	30	BARRA	BAGUETE 1/2 CHAPA 18		
21	30	BARRA	BAGUETE 3/8 CHAPA 18		
22	600	M ³	BRITA 0 (PRIMEIRA LINHA)		

23	600	M ³	BRITA 01 (PRIMEIRA LINHA)		
24	5000	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE 10MM		
25	5000	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE 6MM		
26	5000	UNIDADE	BUCHA PARA PAREDE 8MM		
27	100	UNIDADE	CABO DE ENCHADA DE MADEIRA (PRIMEIRA LINHA)		
28	100	UNIDADE	CABO DE ENCHADÃO DE MADEIRA (PRIMEIRA LINHA)		
29	100	METROS	CABO FLEXIVEL MACIÇO 15MM		
30	200	UNIDADE	CADEADO 20MM (PRIMEIRA LINHA)		
31	200	UNIDADE	CADEADO 30MM (PRIMEIRA LINHA)		
32	200	UNIDADE	CADEADO 40MM (PRIMEIRA LINHA)		
33	600	METRO	CAIBRO 4.5X5CM		
34	50	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 500LT (PRIMEIRA LINHA)		
35	30	UNIDADE	CAIXA 50,30 COM TAMPA CHAPA 18		
36	8000	SACO	CAL PARA PINTURA 08KG (PRIMEIRA LINHA)		
37	1000	UNIDADE	CANALETA 0,39X0.19X0.14		
38	100	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO GALVENIZADO (PRIMEIRA LINHA)		
39	100	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICUADA 1.70 CM (PRIMEIRA LINHA)		
40	100	METRO	CHAPA LISA		
41	100	UNIDADE	CHAVE FENDA 5/16X10MM (PRIMEIRA LINHA)		
42	100	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 5/16X8MM (PRIMEIRA LINHA)		
43	1500	SACO	CIMENTO 50KG (PRIMEIRA LINHA)		
44	50	METRO	CORRENTE NUMERO 4 GALVANIZADA		
45	50	METRO	CORRENTE NUMERO 6 GALVANIZADA		
46	50	METRO	CORRENTE NUMERO 8 GALVANIZADA		
47	200	UNIDADE	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7 POLEGADAS X 1MM		
48	200	UNIDADE	DISCO DE DISBATE 7 POLEGADAS		
49	40	UNIDADE	DISCO POLICORTE 12 POLEGADAS: BURACO 5/8		
50	50	UNIDADE	DOBRADISTA 3 POLEGADAS REFORÇADA		
51	50	UNIDADE	DOBRADISTA 4 POLEGADAS REFORÇADA		
52	50	UNIDADE	DOBRADISTA 5 POLEGADAS REFORÇADA		
53	80	KILO	ELETRODO 2,5 MM		
54	30	KILO	ELETRODO 2.5		
55	30	KILO	ELETRODO 48		
56	30	KILO	ELETRODO 48 PARA CORTE		

57	30	KILO	ELETRODO 5MM		
58	50	UNIDADE	ENCHADA NÚMERO 3 (PRIMEIRA LINHA)		
59	30	UNIDADE	ENCHADÃO ESTREITO (PRIMEIRA LINHA)		
60	30	UNIDADE	ENCHADÃO LARGO (PRIMEIRA LINHA)		
61	100	GALÃO	ESMALE SINTÉTICO 3600 ML (SEGUNDA LINHA)		
62	200	PACOTE	ESTOPA ALGODÃO 150 GM		
63	100	BARRA	FERRO 10MM 12 M (PRIMEIRA LINHA)		
64	250	BARRA	FERRO 5/16 12 M (PRIMEIRA LINHA)		
65	30	BARRA	FERRO QUADRADO 3/8		
66	30	BARRA	FERRO U 100X40 CHAPA 14		
67	30	BARRA	FERRO U 95MM X 30 CHAPA 14		
68	200	ROLO	FITA CREPE 2,5MM 50 MT (PRIMEIRA LINHA)		
69	100	ROLO	FITA CREPE 3,00MM 50 MT (PRIMEIRA LINHA)		
70	100	ROLO	FITA VEDA ROSCA (25M) (SEGUNDA LINHA)		
71	50	METRO	FORRO PVC (PRIMEIRA LINHA)		
72	10	UNIDADE	HAVENTAL DE COURO		
73	10	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1.00X1.20 (PRIMEIRA LINHA)		
74	20	UNIDADE	JANELA VENEZIANA 1.00X1.50		
75	200	UNIDADE	JOELHO 25X3/4 L R BUCHA DE LATÃO		
76	100	UNIDADE	JOELHO LL 25MM		
77	100	UNIDADE	JOELHO LR 25X3/4		
78	50	UNIDADE	JUELHO PVC 3/4X1/2 BUCHA LATÃO		
79	20	UNIDADE	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA SANITÁRIO		
80	10	UNIDADE	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA		
81	1000	UNIDADE	LIXA Nº120 (PRIMEIRA LINHA)		
82	1000	UNIDADE	LIXA Nº150 (PRIMEIRA LINHA)		
83	200	UNIDADE	LUVA 25X3/4 L R BUCHA DE LATÃO		
84	200	PAR	LUVA DE BORRACHA		
85	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50MM (ÁGUA)		
86	400	PAR	LUVA DE PANO PIGMENTADA		
87	30	UNIDADE	LUVA LL 25MM		
88	50	UNIDADE	LUVA LR 3/4X1/2 BUCHA DE LATÃO		
89	30	PAR	LUVA RASPA LONGA 15 CM		
90	100	UNIDADE	MADERITE DE 2M E 20 X 1.20 X 10MM DE ESPESSURA		
91	100	UNIDADE	MADERITE DE 2M E 60 X 1.60 X 20MM DE ESPESSURA		
92	10	UNIDADE	MÁSCARA DE SOLDA		

93	5	UNIDADE	MASCARA LAIZER PARA SOLDA		
94	100	LATA	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 28 KG (SEGUNDA LINHA)		
95	100	LATA	MASSA CORRIDA PVA 28 KG (SEGUNDA LINHA)		
96	20	BARRA	METALON 30,30 CHAPA 18		
97	10	BARRA	METALON 20,20 CHAPA 18		
98	20	BARRA	METALON 30,20 CHAPA 18		
99	20	BARRA	METALON 40,30 CHAPA 18		
100	20	BARRA	METALON 50,30 CHAPA 18		
101	10	BARRA	METALON 70,30 CHAPA 18		
102	50	BARRA	METALON IRREGECIDO		
103	30	UNIDADE	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCO (SEGUNDA LINHA)		
104	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (PRIMEIRA LINHA)		
105	50	UNIDADE	PÁ NÚMERO 5 (PRIMEIRA LINHA)		
106	100	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº1 (SEGUNDA LINHA)		
107	100	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº2 (SEGUNDA LINHA)		
108	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 12		
109	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 16		
110	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 20		
111	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 5		
112	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 1/4 8		
113	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 12		
114	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 16		
115	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 20		
116	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 5		
117	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 3/8 8		
118	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 12		
119	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 16		

120	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 20		
121	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 5		
122	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA FRANCESA C/ PORCA E ARRUELA) 5/16 8		
123	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 12		
124	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 16		
125	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 20		
126	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 5		
127	5000	UNIDADE	PARAFUSO (ROSCA SOBERBA) 8		
128	50	UNIDADE	PARAFUSO C/ BUCHA PARA LAVATÓRIO, COLUNA E VASO		
129	500	UNIDADE	PARAFUSO PARA TELHA 3.66 DE 35 CM		
130	20	BARRA	PEITORIL 14CM CHAPA 18		
131	10	UNIDADE	PIA EM MÁRMORE PARA COZINHA 1,50M		
132	50	UNIDADE	PICARETA (PRIMEIRA LINHA)		
133	30	UNIDADE	PINCEL 2.5 (PRIMEIRA LINHA)		
134	30	UNIDADE	PINCEL 4.0 (PRIMEIRA LINHA)		
135	30	UNIDADE	PINCEL 5.0 (PRIMEIRA LINHA)		
136	80	METRO	PISO 45X45 PEI 4 CLASSE A (PRIMEIRA LINHA)		
137	300	METRO	PISO REVESTIMENTO 32X57 PEI 5 (PRIMEIRA LINHA)		
138	20	UNIDADE	PORTA CORRER 200X210 (PRIMEIRA LINHA)		
139	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA VERNIZ 210X80 (PRIMEIRA LINHA)		
140	20	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA 210X80 (PRIMEIRA LINHA)		
141	10	UNIDADE	PORTA ELETRODO 350 HAMPERES		
142	10	UNIDADE	PORTA MADEIRA LISA PARA PINTURA 210X61		
143	10	UNIDADE	PORTA MADEIRA LISA PARA VERNIZ 210X60		
144	10	UNIDADE	PORTA VENEZIANA 210X60		
145	5	UNIDADE	PORTA VENEZIANA 80X2.10 (PRIMEIRA LINHA)		
146	100	KILO	PREGO 12X12 COM CABEÇA		
147	100	KILO	PREGO 12X12 SEM CABEÇA		
148	100	KILO	PREGO 15X15		
149	100	KILO	PREGO 17X21 (PRIMEIRA LINHA)		
150	100	KILO	PREGO 17X27		
151	100	KILO	PREGO 18X24		

152	100	KILO	PREGO 18X30		
153	100	KILO	PREGO 19X36		
154	100	KILO	PREGO 26X72		
155	30	BARRA	REGECIDO 100X40 CHAPA 13		
156	30	BARRA	REGECIDO 150X50 CHAPA 18		
157	20	BARRA	REGECIDO 50X25 CHAPA 13		
158	20	BARRA	REGECIDO 70X40 CHAPA 13		
159	30	UNIDADE	REGUADO 14CM CHAPA 18		
160	500	KILO	REJUNTE KG		
161	30	UNIDADE	REPARO HIDRÁULICO PARA VÁLVULA DE DESCARGA		
162	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15 CM (PRIMEIRA LINHA)		
163	30	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA C/ CABO 23 CM (PRIMEIRA LINHA)		
164	100	M ²	SOLEIRA EM GRANITO M ²		
165	20	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO 23 CM (SEGUNDA LINHA)		
166	500	METRO	TÁBUA 30CM		
167	500	METRO	TABUAS 20CM		
168	600	METRO	TABUAS 25CM		
169	20	UNIDADE	TANQUE TRIPLO EM MÁRMORE 1.53X0.54		
170	600	METRO	TARUGO 4.5X3CM		
171	100	UNIDADE	TELHA 3.66X1.10 6MM		
172	100	LATA	THINNER 05 LT (PRIMEIRA LINHA)		
173	10000	UNIDADE	TIJOLO FURADO 14X29X8		
174	150	LATA	TINTA PVA 18 LT - ACRILICA (SEGUNDA LINHA)		
175	100	LATA	TINTA PVA BASE D'ÁGUA 18 L EXTERIOR		
176	100	LATA	TINTA PVA BASE D'ÁGUA 18 L INTERIOR		
177	50	UNIDADE	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 3/4		
178	50	UNIDADE	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO PVC		
179	200	METRO	TRELIÇA TG8 (6.0X4.2) (PRIMEIRA LINHA)		
180	20	BARRA	TUBO 1 E 1/2 POLEGADA CHAPA 14		
181	30	BARRA	TUBO 1 E 1/2 POLEGADA CHAPA 16		
182	20	BARRA	TUBO 2 E 1/2 POLEGADA CHAPA 14		
183	20	BARRA	TUBO 3 E 1/2 POLEGADA CHAPA 14		
184	20	BARRA	TUBO 4 POLEGADA CHAPA 13		
185	100	BARRA	TUBO DE METALON (DIVERSOS)		
186	100	UNIDADE	TUBO PARA LIGAÇÃO CROMADO COM ANEL		
187	100	UNIDADE	TUBO PARA VÁLVULA DESCARGA (PRIMEIRA LINHA)		
188	200	BARRA	TUBO SANITÁRIO 100MM		

189	200	BARRA	TUBO SOLDÁVEL 25MM		
190	10	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MM		
191	50	UNIDADE	VÁLVULA DE DESCARGA - METAL (PRIMEIRA LINHA)		
192	150	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 M		
193	80	LATA	VERNIZ INCOLOR 3.6 LT (SEGUNDA LINHA)		
194	50	METRO	VIDRO CANELADO TRANSPARENTE		
195	300	METROS	VIGOTA 5X11		
196	660	METRO	VIGOTA 6X15		
197	100	LATA	ZARCÃO 3.600 ML		

TOTAL GLOBALR\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 016/2017.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 016/2017

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 016/2017

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial nº 016/2017, promovido pelo Município de Abadia de Goiás-GO.

_____, _____ de _____, de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2017
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial n.º 016/2017

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 016/2017

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
A N E X O VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 016/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

A N E X O V I I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 016/2017
Processo nº1594/2017

A Empresa: _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06;

OUTROS: _____.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Abadia de Goiás, ____/____/____.

Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes.

CARIMBO
PADRONIZADO DO
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017
A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 016/2017

Ata de registro de preço, para : Aquisição de Materiais de Construção
Processo Nº : 1594/2017
Validade: 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia _____ de _____ de 2017, reuniram-se no Auditório da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo Pregoeiro, Sr. Washington Luiz Garcez Araújo, e os membros da Equipe de Apoio Marly Aparecida Pereira e Regiane da Silva Águas, designadas pela Decreto nº 737, de 18 de outubro de 2016, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 016/2017 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

	Nome: CPF: Endereço: Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:
--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar os materiais na secretaria solicitante não superior a 3 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento de material de expediente e papelaria e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº016/2017

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. 016/2017 o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais e expediente e papelaria de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante e do Município de Abadia de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais e expediente e papelaria registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento de materiais de expediente e papelaria;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 389/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 016/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 016/2017 conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADA(S):